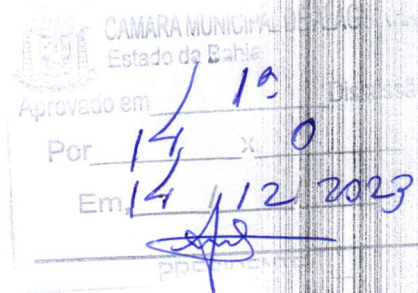


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº 095/2023.

“Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:


Art. 1º - Fica estabelecido que o laudo médico pericial que tipifique deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, passa a ter prazo de validade indeterminado.

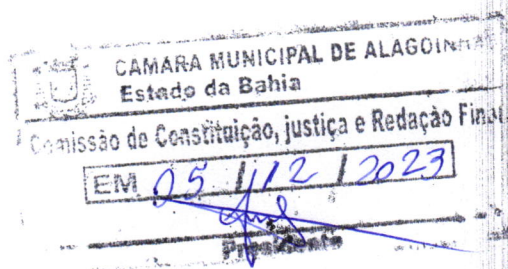
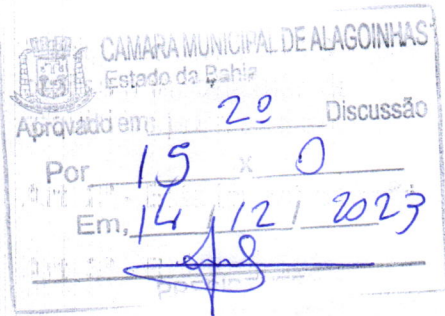
Parágrafo único – O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para sua emissão estabelecidos na legislação pertinente

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

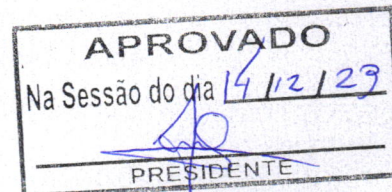
Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.


Jaldice Nunes
Vereadora





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 095/2023.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 095/2023, de autoria da Vereadora Jaldice Nunes, que “Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial e dá outras providências”

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2023.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente
Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator
Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.